



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

LEI N.º 2391/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Autor do Projeto de Lei Nº 028/2019 - Poder Legislativo – Vereador Adailson Dias dos Santos.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1.196, de 26 de dezembro de 2000, que Proíbe Cerol (mistura de cola e vidro moído) no Município de Iracemápolis”

FÁBIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal n.º 1.196, de 26 de dezembro de 2000, que Proíbe Cerol (mistura de cola e vidro moído) no Município de Iracemápolis, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Fica instituída no Município de Iracemápolis a "Semana Educativa do Uso Responsável de Pipas", a ser realizada na última semana do mês de junho de cada ano, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Iracemápolis aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA

- Prefeito Municipal -

Esta Lei n.º 2391/2019, foi registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, e afixada no quadro geral de avisos do Paço Municipal no local de costume, em 03 de setembro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico.

JACINTHO FRANCO DE CAMPOS

- Secretário Executivo -